



PROJETO DE LEI Nº , DE 2016
(Do Sr. Deputado Alfredo Nascimento - PR/AM)

“Institui o ‘Dia Nacional do Povo Mestiço’, reconhecendo como grupo étnico-racial-cultural, na forma que especifica e dá outras providências”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Povo Mestiço a ser comemorado anualmente no dia 27 de junho.

Art. 2º O Povo Mestiço é reconhecido como um grupo étnico-racial-cultural nativo.

Art. 3º São reconhecidos ao Povo Mestiço sua organização social e patrimônio cultural, os seus direitos originários sobre o território nacional, os do indigenato e os demais consequentes de suas ancestralidades nativas e não nativas.

Art. 4º Fica assegurada a representação do Povo Mestiço na composição dos membros de conselhos, comissões, fóruns, órgãos e outras instâncias deliberativas e consultivas vinculadas ao Poder Público.

Art. 5º Os direitos e interesses do Povo Mestiço serão representados pelo Movimento Pardo-Mestiço Brasileiro.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tão logo o navegador português Pedro Álvares Cabral chegou ao que hoje é o Brasil foi sendo plantada a mistura entre nossas raízes. Depois de 1500, europeus e africanos chegaram ao Brasil e foram se misturando com os índios. Essas uniões se deveram ao fato dos colonos



portugueses passarem a viver e a gerar com mulheres nativas os primeiros brasileiros.

A cultura brasileira rejeita o modelo de classificação que predomina em países de cultura anglo-saxã, em que os grupos étnicos são estabelecidos de forma a negar os tipos intermediários. Em nossa cultura há definições que refletem o gradiente de cores e tipos físicos e culturais produzidos pelo vitorioso processo de mestiçagem brasileira.

Os mestiços são os que descendem das misturas entre os diversos povos que deram origem à Nação brasileira, tendo como exemplo os caboclos ou mamelucos, os cafuzos, os mulatos.

A identidade mestiça brasileira é uma identidade nascida da mistura, da mestiçagem, e, por isso, um símbolo vivo da derrota do racismo. É herdeira dos índios, dos brancos, dos pretos, dos amarelos. A identidade mestiça brasileira não está baseada em cor, mas resulta da mistura de povos, de origens, de culturas.

A fim de afirmar e defender sua identidade étnica, o povo mestiço criou e organizou sua associação representativa, o Movimento Pardo-Mestiço Brasileiro, que entre suas atividades tem promovido a aprovação de legislações em voltadas ao povo mestiço e à mestiçagem brasileira.

Dentre estas destacam-se as leis que instituíram o Dia do Mestiço (comemorado anualmente em 27 de junho) e que já faz parte do calendário oficial do Estado do Amazonas, pela lei nº 3.044, de 21/03/2006 (Dia Internacional de Combate à Discriminação Racial), do Estado de Roraima, pela lei nº 613, de 09/10/2007, e do Estado da Paraíba, pela lei nº 8.374, de 09/11/2007; e também é data oficial no Município de Manaus (AM), pela lei nº 934, de 06/01/2006; no Município de Boa Vista (RR), pela lei nº 908, de 02/10/2006; no Município de Buerarema (BA), pela lei nº 711, de 11/12/2015; sendo data oficial e feriado nos municípios de Autazes (AM), pela lei nº 098, de 29/12/2011, e no município de Careiro da Várzea (AM), pela lei nº 451, de 28/08/2012. Toda esta legislação, além da Lei Orgânica do Município de Manaus, reconhecem os mestiços como um grupo étnico e racial.



A data 27 de junho faz referência ao movimento mestiço brasileiro: aos 27 delegados mestiços eleitos na I Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, ocorrida em Manaus, nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2005, e ao mês junho, mês em que a única representante mestiça da 1.^a CONAPIR – Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial cadastrou-se como delegada em Brasília, no dia 30 de junho de 2005.

A identidade mestiça fortalece o nosso sentimento de unidade e evita o caminho da fragmentação racialista do povo brasileiro, os conflitos de ódio racial e outras danosas consequências.

O reconhecimento e a valorização da identidade e cultura mestiça é assim algo significativamente benéfico para o povo do Brasil, pois harmoniza com valorização da sua história e identidade.

A aprovação desse Projeto de Lei será um ato memorável que expressará sumamente toda a dignidade, espírito de cidadania e apego ao nosso povo que esta Casa Legislativa representa e inspira.

Sala das Sessões,

Deputado Alfredo Nascimento